

CONTRATO Nº 070/2014 –  
AJUR/FHB, que entre si celebram a  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE  
BRASÍLIA e a empresa GENÉTICA  
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03 Conjunto “A” Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora- Presidente **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 307.615.067-72 e da Carteira de Identidade nº 2.994.650 SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, **GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.529/0001-10, estabelecida no SHCGN – quadra 716, Bloco B, loja 48, Brasília-DF, Telefone: (61) 3340-7646, CEP: 70.770-732, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JAMMES MOREIRA RAPOSO OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, vendedor técnico, Portador da Carteira de Identidade nº 1.133.539 – SSP/DF e do CPF/MF nº 606.123.981-53, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.315/2014**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS**, na forma e condições seguintes.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de Coluna de Troca Iônica, de leito misto, LMI 3,5 para uso em deionizador prodicil com vazão de 50 litros/hora, quantitativo de 24 (vinte e quatro) unidades, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014 (fls. 82/125) e a Proposta de fls. 172/173 e consoante Nota de Empenho nº 2014NE00711, fls.194.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014 (fls. 82/125) e a Proposta de fls. 172/173, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos produtos seguirá o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Itens	Parcelas	Quantidade	Prazo de Validade	Prazo de entrega
1	Primeira	12 unidades	No mínimo de 1 (um) ano no ato de entrega.	até 30 dias
	Segunda	12 unidades	No mínimo de 1 (um) ano no ato de entrega	180 dias

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ 14.078,64 (quatorze mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo a importância de **R\$ 7.039,32 (sete mil e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no

orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 23202
- II – Programa de Trabalho: 10303620240280002
- III – Natureza da Despesa: 339030
- IV – Fonte de Recursos: 138

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para

(80)

4:  
[Handwritten signature]

o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

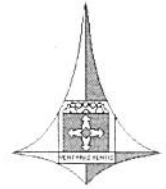
- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.
- 8.2 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 8.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 8.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após o prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla e prévia defesa constitucional.
- 8.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.
- 8.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

8.9 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

- 9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 9.4 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital.
- 9.5 Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato.
- 9.6 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.7 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 9.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.
- 9.10 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados.
- 9.11 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.
- 9.13 Comunicar à Gerência de Apoio e Serviços/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega de materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 9.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



(8)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

### 11.1 Das Espécies.

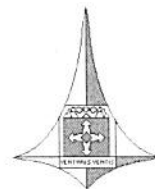
11.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'di'.



Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





## 11.2 Da Advertência

11.2.1A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I – pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## 11.3 Da Multa

11.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada



pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 12.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

11.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 11.4 Da Suspensão

11.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005,

e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo **CENTRO DE COMPRAS**, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

8



12.4.2.1 As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **11.5 Da Declaração de Inidoneidade**

11.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.6 Das Demais Penalidades**

11.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 12.4.3 e 12.4.4.

11.6.2 As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 11.7 Do Direito de Defesa

11.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

(B)

11  
44

11.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

11.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 11.8 Do Assentamento em Registros

11.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 11.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 11.10 Disposições Complementares

11.10.1 As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

11.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos



art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB**

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 03 de maio de 2014



BEATRIZ MAC DOWELL SOARES  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE  
BRASÍLIA  
DIRETORA – PRESIDENTE



JAMMES MOREIRA RAPOSO  
OLIVEIRA  
GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA.  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª – Nome: \_\_\_\_\_

2ª – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

em ferro fundido ductil com diâmetro de 80 a 500 mm, juntas de desmontagem com diâmetros de 400 e 500 mm, válvulas borboleta e de gaveta com diâmetros de 80 a 500 mm, ventosa com diâmetros de 50 mm e tampões de ferro fundido, da forma que se segue: empresa HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.874.534/0001-59, vencedora do lote 8, com o valor total de R\$ 72.793,99; e empresa BUGATTI BRASIL VALVULAS LTDA, CNPJ 00.469.688/0001-53, vencedora dos lotes 2 e 4, com o valor total de R\$ 23.893,75. Os lotes 1, 3, 5, 6 e 7 foram fracassados.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2014  
GILMAR PERES MONTEIRO  
Progeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2014

A Subsecretaria de Administração Geral SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 417/2014-Núcleo de Judicialização SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de serviço – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – GEAD/GEAL/SAPS/SES. Processo nº 060-012345/2014. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 11 de dezembro de 2014. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Terço, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

VALTER RODRIGUES DE SOUZA  
Subsecretário

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2014

A Subsecretaria de Administração Geral SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação por importação direta nº 423/2014-Núcleo de Judicialização SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento importado Concentrado de Fator IX Recombinante Isento de Albumina 250UI (300.000 UI), 500UI (390.000UI) e 1000UI (930.000UI). O procedimento ocorrerá com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Processo nº 060-011.486/2014. O recebimento das propostas será até às 17h00min, do dia 10 de dezembro de 2014 por e-mail (importação\_sesdf@gmail.com) ou no Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Terço, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

VALTER RODRIGUES DE SOUZA  
Subsecretário

## DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição medicamento (TEMOZOLAMIDA CAPSULA 250MG), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010.361/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 15h do dia 11 de dezembro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO  
Diretora

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição Medicamento (NEOMICINA sulfato) + BACITRACINA (zincica) POMADA 5MG+250UI G BINSAGA 15G), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010.547/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 15h do dia 11 de dezembro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO  
Diretora

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição medicamento (IMUNOGLOBINA ANTITUMORES PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG FRASCO AMPOLA), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-011.408/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até

as 15h do dia 11 de dezembro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO  
Diretora

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2014

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição medicamento (SOLUÇÕES ENDOVENOSAS), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-012.803/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 15h do dia 15 de dezembro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO  
Diretora

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTOCOMPATIBILIDADE. CNPJ 51.744.837/0001-86. Objeto: Prestação de serviços continuados, fornecimento de Programa de Avaliação Externa da Qualidade, para atender as necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes no segundo semestre de 2014. Processo 063.000.211/2012. Nota de Empenho: UG – 17202, Gestão – 17202, Número – 2014NE00645, Valor da NE: R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Licitação: Dispensa de Licitação nº 11/2014. Vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Programa de Trabalho: 10122609785170077. Naturezas das Despesas: 33.90.39. Fonte de recursos: 138 (Recursos do SUS). Assinam: Pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares – Diretora Presidente, e, pela Contratada: Noemi Farah Pereira.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS S.A. CNPJ 03.220.168/0001-09. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de 01 (um) Caminhão tipo Bau, zero km, cabine avançada ou semiavançada com duas portas laterais, motor a diesel com potência igual ou superior a 150cv, mínimo de cinco marchas sincronizadas à frente e uma re. Processo 063.000.143/2011. Nota de Empenho: UG – 17202, Gestão - 17202, Número - 2014NE00690. Licitação: Pregão Eletrônico nº 0236/2014 – da SULIC/SEPLAN. Vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia, com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do Contrato é de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). Programa de Trabalho: 10303620228110001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de recursos: 138. Assinam: Pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares – Diretora Presidente, e, pela Contratada: Julio Cesar Araujo Lopes.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: GENÉTICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 00.596.529/0001-10. Objeto: Aquisição de Coluna de Troca Iônica, de leito misto, LMI 3,5 para uso em deminador prodicl com vazão de 50 litros/hora, quantitativo de 24 (vinte e quatro) unidades. Processo 063.000.315/2014. Nota de Empenho: UG – 17202, Gestão - 17202, Número - 2014NE00711, Valor da NE: R\$ 7.039,32 (sete mil e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). Licitação: Edital de pregão eletrônico nº 13/2014. Vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 14.078,64 (quatorze mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: 10.303.6202.402.80002. Naturezas das Despesas: 33.90.30. Fonte de recursos: 138 (Recursos do SUS). Assinam: Pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares – Diretora Presidente, e, pela Contratada: James Moreira Raposo Oliveira.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 00.904.728/0001-48. Objeto: Aquisição dos seguintes produtos: ITEM 1 - Kit Controle Hematológico diário pre-contagem em 3 níveis (baixo, médio, alto) para uso no contador hematológico, marca MINDRAY, modelo BC 2800, kit – 24 KITS; ITEM 2 - Solução diluente para uso em contadores eletrônicos de células, galão de 20 litros – 8 galões; ITEM 3 - Solução Reagente de Lise para uso em contadores eletrônicos de células, frasco de 500ml – 4 frascos;

## PORTARIA Nº 244, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar MARIA ARINDELITA NEVES ARRUDA, matrícula 134.002-0 e INARA BESSA DE MENESES, matrícula 159.253-X, representantes da SUPRACSES, para, na qualidade de titular e suplente, comporem o Grupo de Trabalho para a elaboração de regulamentação do Código de Saúde, instituído por meio da Portaria nº 219, de 04 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, em substituição aos servidores RODRIGO RODRIGUES MIRANDA e ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA COELHO CUNHA

## PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARCIA BENEVOLO JOVANOVIĆ, matrícula 173.890-7, Médico, Assessor, para substituir RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 140.374-5, Odontólogo, Subsecretário de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle, CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 28/10/14 a 06/11/14 e 08/12/14 a 17/12/14, por motivo de férias do titular.

MARILIA COELHO CUNHA

## PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARCO ANTONIO BARRITO LIMA GUIMARÃES, matrícula 198.163-3, Técnico Administrativo, para substituir RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula 198.243-5, Técnico Administrativo, Gerente de Liquidação, da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 28/10/14 a 06/11/14, por motivo de férias do titular.

MARILIA COELHO CUNHA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 564, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, e art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2014, proferido em 08 de dezembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação exposta no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2014, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e aplicar a sanção de SUSPENSÃO à servidora Daniela Silva Vieira, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1.452.382-6, lotada na Coordenação Geral de Saúde de Santa Maria - CGSSM SES-DF, por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 180, inciso I, VI e XV, art. 190, inciso I e art. 191, inciso II, e art. 197, incisos I e 198, inciso III, nos termos do art. 260, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração diária, nos termos do art. 200, § 3º, incisos I e II, do estado diploma legal, ficando a referida servidora obrigada a cumprir com a integralidade da jornada de trabalho a que se encontra submetida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO DIAS DE ABREU

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 248, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCIA MARIA PERFEIRA HOLANDA, matrícula 1.401.882-0, como Executora do Contrato nº 058/2014-AJR/FHB, objeto do processo 063.000.211/2012.

Art. 2º Designar TIMÓTEO DOS SANTOS LEMOS, matrícula 144.266-X, como Executor e CARLOS ANDRÉ LEÃO MOISANI, matrícula 151.494-6, como Executor Substituto do Contrato nº 069/2014-AJR/FHB, objeto do processo 063.000.143/2011.

Art. 3º Designar MARCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200.804-1, como Executora e VIVIANI BASTOS LIMA, matrícula 1.401.876-4, como Executora Substituta do Contrato nº 070/2014-AJR/FHB, objeto do processo 063.000.315/2014.

Art. 4º Designar SUSANE CARVALHO SARKIS MAAROUI, matrícula 1.402.094-7, como Executora e FLAVIA ZATTAR PIAZERA, matrícula 1.402.091-7, como Executora Substituta do Contrato nº 074/2014-AJR/FHB, objeto do processo 063.000.167/2014.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, e no uso das atribuições que confere o artigo 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, o Major QOBM/Intd RONALDO MAIA DE SOUZA, matrícula nº 1401532, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo 053.002.488/2014.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.000005/2014, RESOLVE: APOSENTAR HUGO GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 47.652-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/90.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014, página 53, ONDE SE LÊ: "RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: FABIO KAWAMOTO, matrícula 218.807-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, relativa ao período de 28.02.2002 a 27.02.2008." LEIA-SE: "RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: FABIO KAWAMOTO, matrícula 218.807-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, relativa ao período de 24.01.2002 a 27.02.2008."

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE LIMPEZA URBANA

## INSTRUÇÃO Nº 98, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas faltas injustificadas interpoladas cometidas ao serviço, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2013, pelo servidor ARNALDO ALVES TAVARES, matrícula 81.471-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, objeto do Processo nº 094.000.789/2014.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 15 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, pag. 40 de 14.02.2014, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSE DE OLIVEIRA RAMOS

## INSTRUÇÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §1º do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, republicado no DODF nº 82, pag. 1, de 25.04.2012, RESOLVE: DESIGNAR CELIA SCAFUTO, matrícula 265114-9, Assessora, Símbolo DFA-14, da Procuradoria Jurídica, para substituir ANA LUCIA LEMOS ROSA, matrícula 265970-0, Chefe,